



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2012

ANO: II Nº: 179

EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 010/2012, de 08 de fevereiro de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

### **L E I :**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças

06.03 – Divisão de Tesouraria

04.123.0005.2.020– Manutenção da Tesouraria

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – 01000.....R\$50.000,00

28.846.0006.0.001– Amortização e Encargos da Dívida

3.2.91.21.00.00 – Juros s/ Dívida por Contrato – 01000.....R\$150.000,00

4.6.91.71.01.00 – Amortização Parcelamento RPPS – 01000.....R\$876.000,00

**TOTAL.....R\$1.076.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças

06.03 – Divisão de Tesouraria

04.123.0005.2.020– Manutenção da Tesouraria

3.1.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – 01000 – 328.....R\$50.000,00

28.846.0006.0.001– Amortização e Encargos da Dívida

4.6.90.71.01.00 – Amortizações Dívida Contratada – 01000 – 339.....R\$1.026.000,00

**TOTAL.....R\$1.076.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 08 de fevereiro de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil